



Secretaria de Saúde do Estado do Ceará- SESA
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional- SEADE
Coordenadoria de Redes de Atenção à Saúde – CORAS
Célula de Atenção à Pessoa com Deficiência e outras necessidades essenciais- CEDEF

Matriz de Prioridades para estruturação e funcionamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

A Matriz de Prioridade é uma ferramenta utilizada para sistematizar e organizar critérios norteadores para o ordenamento de prioridades. No que se refere ao Plano Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, a Matriz de Prioridade foi adotada para organizar a ordem de escalonamento dos pleitos das Regiões de Saúde junto ao Ministério da Saúde de forma a ordenar as iniciativas de maior relevância à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

A matriz considera quatro critérios de priorização: 1) Organização da Rede de Atenção; 2) Pleitos regionais; 3) Quanto ao vazio assistencial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; 4) Transporte Sanitário adaptado. Cada critério foi escalonado em quatro ou cinco níveis de priorização, cuja pontuação está ordenada de forma decrescente, onde o maior peso têm prioridade de pleito para a referida Rede. Segue o detalhamento da lógica de constituição da Matriz de Prioridade:

Critério 1: Organização da Rede de Atenção Estadual

Para organização da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, foi analisado o local de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação (CER) e das Oficinas Ortopédicas, considerando a organização da rede e a regulação do acesso.

Destaca-se que, em virtude da priorização da organização da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência em consonância com a Lei Estadual nº 17.006/2019 - que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e

dos serviços públicos de saúde do Estado e de seus municípios em regiões de saúde e com os objetivos estratégicos organizacionais constantes no planejamento estratégico da SESA.

- **PESO 10** - CER Estadual: Consiste na viabilização de pleito das Regiões de Saúde para o CER, de gestão estadual e de abrangência regional. O pleito foi considerado como extremamente prioritário, tendo em vista a sua abrangência populacional e resolubilidade;
- **PESO 8** - CER Municipal: Consiste na viabilização de pleito das regiões de saúde para o CER, de gestão municipal e abrangência regional. O pleito foi considerado como prioritário, tendo em vista a necessidade de implantação da assistência diferenciada à população com necessidade especiais por meio de agrupamento de Municípios que presente escala que justifique a sua implementação;
- **PESO 6** - CER Municipal de abrangência local;
- **PESO 4** - Oficina Estadual: Consiste na viabilização de pleito das Regiões de Saúde para Oficina Ortopédica, sob gestão estadual e de abrangência regional. O pleito foi considerado como muito prioritário, tendo em vista a sua abrangência populacional e resolubilidade;
- **PESO 2** - Oficina Municipal: consiste na viabilização de pleito das Regiões de Saúde para Oficina Ortopédica, de gestão municipal. O pleito foi considerado como pouco prioritário.

Critério 2: Quanto ao pleito das Regiões de Saúde

Os pleitos foram escalonados considerando a ordem de ações a serem executadas para efetivação do serviço, na seguinte ordem de prioridade:

- **PESO 10** - Habilitação: consiste no pedido de habilitação do serviço de saúde que já se encontra estruturado para iniciar o atendimento. O pleito foi considerado com severidade extremamente urgente, tendo em vista que o pedido de habilitação é a última etapa para garantir a sustentabilidade do custeio;
- **PESO 8** - Equipamento: Consiste na solicitação de aquisição de equipamento necessário ao atendimento do cidadão no serviço de saúde. O serviço está estruturado, está ou não habilitado e possui limitações no atendimento por falta do equipamento, portanto sua severidade é considerada muito urgente;
- **PESO 6** - Reforma/Ampliação: Se refere a “alteração ou acréscimo em ambientes de área física a uma edificação existente, ou seja, há aumento de área construída, podendo incluir vedações e/ou instalações existentes (paredes, portas, janelas, instalações elétricas, hidráulicas e gases medicinais, etc.), substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes (divisórias, portas, janelas, piso, pintura, forro, etc.). O pleito é considerado de severidade urgente, tendo em vista a necessidade de oferecer estrutura adequada ao funcionamento com ajustes nas instalações;
- **PESO 4** - Construção: Se refere a “construção de uma nova edificação desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente” necessitando passar por todas as etapas de organização até a fase de habilitação junto ao Ministério da Saúde, considera-se pouco urgente;

Critério 3: Quanto ao vazio assistencial da Rede Estadual

- PESO 10 - Pleitos localizados em regiões de vazio assistencial para reabilitação de todas as deficiências propostas;
- PESO 8 - Pleito de ampliação de modalidades de reabilitação para serviços já habilitados;

- PESO 6 - Pleitos relacionados à substituição de habilitação;
- PESO 4 - Para as Regiões de Saúde que já possuem cobertura nas 4 (quatro) modalidades de reabilitação.

Critério de desempate:

- Utilizar o critério de maior população a ser atendido, conforme municípios de abrangência.

Nota - Critério 3 baseado nos Ofícios Circulares:

- N° 4/2022/CGSPD/DAET/SAES/MS
- N°1/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS
- N° 2/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS

Critérios - Pleitos Transporte Sanitário

- **PESO 10** - CER Estadual ou municipal com abrangência regional habilitado e que não possuir transporte sanitário adaptado;
- **PESO 8** - CER Municipal com abrangência local habilitado e não possuir transporte adaptado;
- **PESO 6** - CER que estão contemplados no escalonamento no Plano Estadual da Rede da Pessoa com Deficiência com pleito de habilitação;
- **PESO 4** - CER Estadual ou municipal com abrangência regional que já possuem transporte sanitário adaptado;
- **PESO 2** - CER Municipal com abrangência local que já possuem transporte.